

PREGÃO ELETRÔNICO PE.EPE.014/2022 – SERVIÇO DE INTERNET  
ESCLARECIMENTO 02

**QUESTIONAMENTO 1:**

Usualmente são utilizados meios físicos de terceiros, o que se denomina last mile (última milha), prática rotineira de mercado, devidamente regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Resolução 590/2012, artigo 41, in verbis:

*"Art. 41. As Linhas Dedicadas contratadas de terceiros por determinada Prestadora de Serviços de Telecomunicações são consideradas parte integrante de sua rede para fins de prestação de serviços de telecomunicações."*

Conforme explicitado acima, a última milha não é considerada subcontratação do objeto. Sendo assim, entendemos que a última milha será admitida. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA 01:**

- a) A subcontratação de "Last Mile" será admitida mediante prévia anuência da EPE;
- b) A subcontratação de "Last Mile" será admitida mediante a comprovação de que o subcontratado possui capacidade técnica, devendo ser apresentado atestado de capacidade técnica conforme item 2.5 do Termo de referência;
- c) A LICITANTE vencedora, em qualquer situação, é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto, incluindo o cumprimento de todos os requisitos, tais como especificações dos serviços, prazos, garantias e obrigações descritos no Edital, sem qualquer diferenciação entre os itens de fornecimento próprio e aqueles oriundos de eventuais subcontratações;
- d) Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal, entre a EPE e eventual (ais) subcontratado(s);
- e) A EPE reserva-se ao direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas.